PARLAMENTO EUROPEU

2004 *2009*

Comissão dos Assuntos Externos

2007/0175(CNS)

9.10.2007

PARECER

da Comissão dos Assuntos Externos

dirigido à Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

sobre a proposta de decisão do Conselho relativa à assinatura do Acordo entre a Comunidade Europeia e a República da Moldávia sobre a facilitação da emissão de vistos de curta duração
(COM(2007)0488 – C6-0000/2007 – 2007/0175(CNS))

Relator de parecer: Jan Marinus Wiersma

PA_Legapp

JUSTIFICAÇÃO SUCINTA

O relator acolhe favoravelmente a rápida conclusão das negociações do Acordo entre a Comunidade Europeia e a República da Moldávia sobre a facilitação de vistos de curta duração, paralelamente a um acordo de readmissão. Indo para além das prioridades estabelecidas no plano de acção para a Moldávia, no âmbito da Política Europeia de Vizinhança, o acordo oferece aos cidadãos moldavos o benefício concreto de uma cooperação mais estreita entre a UE e o seu país.

O acordo coloca a República da Moldávia em pé de igualdade com a vizinha Ucrânia e procura resolver algumas das consequências negativas, para a mobilidade transfronteiras dos cidadãos moldavos, resultantes da adesão da Roménia à União Europeia, em 1 de Janeiro de 2007. Por outro lado, impede igualmente que os cidadãos moldavos titulares de um passaporte russo gozem de maior liberdade de circulação do que outros.

O Governo moldavo deverá proceder a todas as reformas necessárias para permitir um alargamento do regime de facilitação de vistos a outras categorias de viajantes, bem como para abrir caminho a uma liberalização plena dos vistos no futuro, o que é reconhecido no acordo como objectivo de longo prazo. Tal evolução poderá contribuir para uma redução do número de passaportes de países terceiros detidos por cidadãos moldavos, reforçando desse modo a coesão do país.

O relator espera que o acordo dê um contributo positivo para a intensificação entre a UE e a Moldávia. Essa intensificação não pode, todavia, ser dissociada da estabilização geral do país, a qual depende dos esforços desenvolvidos pelo Governo moldavo para executar reformas democráticas, conforme previsto no plano de acção, bem como para conseguir uma resolução pacífica e abrangente do conflito na Transnístria, respeitando a integridade territorial da Moldávia.

O relator acolhe também favoravelmente, em especial, a iniciativa de criação de um Centro Comum de Tratamento de pedidos de visto em Chişinău, que abriu as suas portas em Abril de 2007. Esta nova forma de cooperação consular entre os Estados-Membros da UE e um país de acolhimento reduz consideravelmente os custos de transacção para obter um visto Schengen. Este aspecto assume especial importância para os cidadãos de um país pequeno, onde só uma minoria dos Estados-Membros da UE tem presença diplomática plena. Por outro lado, permite também aumentar a visibilidade da União Europeia em países terceiros. O relator espera que a experiência obtida em Chişinău leve à abertura de outros centros semelhantes e encoraja os Estados-Membros a aderirem à iniciativa.

O relator solicita a ambas as partes que procedam a uma ratificação rápida, a fim de que os dois acordos possam entrar em vigor em 1 de Janeiro de 2008.

******

A Comissão dos Assuntos Externos insta a Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos, competente quanto à matéria de fundo, a propor que a proposta da Comissão seja aprovada.

PROCESSO

Título	Vistos de curta duração entre a CE e a República da Moldávia
Referências	COM(2007)0488 - 2007/0175(CNS)
Comissão competente quanto ao fundo	LIBE
Parecer emitido por Data de comunicação em sessão	AFET
Relator de parecer Data de designação	Jan Marinus Wiersma 12.9.2007
Exame em comissão	9.10.2007
Data de aprovação	9.10.2007
Resultado da votação final	+: 8 –: 0 0: 0
Deputados presentes no momento da votação final	Cristian Silviu Buşoi, Michael Gahler, Anna Ibrisagic, Ioan Mircea Paşcu, Samuli Pohjamo, Charles Tannock, Josef Zieleniec
Suplente(s) presente(s) no momento da votação final	Luis Yañez-Barnuevo García